
Regulamento

TREZE: O PALCO DA CULTURA

4ª EDIÇÃO

I. DO OBJETO

1.1. Através de processo de seleção irá proporcionar a apresentação de 24 trabalhos, produzidos por grupos ou companhias de Santa Maria, no palco do Theatro Treze de Maio. Os trabalhos selecionados terão a isenção da taxa de locação do Theatro e receberão integralmente a bilheteria arrecadada no seu respectivo espetáculo.

A seleção será feita através de avaliação dos trabalhos por uma comissão julgadora que selecionará 06 trabalhos na categoria música, 06 trabalhos na categoria teatro, 06 trabalhos na categoria dança e 06 trabalhos na categoria outros (literatura, humor e circo).

II. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar do projeto Treze: O Palco da Cultura, grupos e/ou companhias de Santa Maria, com no máximo 30 integrantes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que comprovem atividade continuada.

2.2. Somente poderão participar do projeto produções inéditas no palco do Theatro Treze de Maio e que não sejam resultado do trabalho permanente de grupos e/ou companhias.

2.3. Este projeto contemplará integralmente a isenção da taxa de locação do Theatro Treze de Maio, obedecendo aos termos de Cessão de Pauta.

2.4. Cada grupo e/ou companhia deverá apresentar uma proposta de apresentação, em data a ser pré-determinada pela direção do Theatro Treze de Maio. Haverá cobrança de ingresso nos espetáculos (no valor máximo de R\$ 20,00), respeitando-se a obrigatoriedade de meia-entrada, conforme legislação vigente. Como forma de incentivo, a Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio irá repassar integralmente a bilheteria de cada espetáculo ao grupo e/ou companhia responsável pela apresentação.

2.5. As apresentações deverão acontecer no período de abril a dezembro de 2010, impreterivelmente.

a) os selecionados deverão ocupar datas pré-selecionadas pela direção do teatro;



Regulamento

- b) as datas escolhidas não poderão sofrer trocas, sob pena de perda de data para o suplente;
- c) todos os espetáculos deverão ser realizados, impreterivelmente, até dezembro de 2010.

2.6. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, dos colaboradores e funcionários da Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio.

2.7. Cada proponente poderá participar com apenas uma proposta de apresentação que deverá conter:

- a) **CAPA;**
- b) **JUSTIFICATIVA;**
- c) **OBJETIVOS;**
- d) **SINOPSE (um resumo da apresentação);**
- e) **FICHA TÉCNICA COMPLETA, COM NÚMERO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES. CASO OCORRA ALTERAÇÃO DE NOMES DOS INTEGRANTES, O GRUPO E/OU COMPANHIA SELECIONADO DEVERÁ APRESENTAR POR ESCRITO UMA NOVA FICHA TÉCNICA;**
- f) **CURRÍCULO DO GRUPO, COMPANHIA E/OU RESPONSÁVEL;**
- g) **FOTOS DE DIVULGAÇÃO EM ALTA RESOLUÇÃO**
- h) **PROPOSTA PARA OFICINA (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO) POSSÍVEL DE SER REALIZADA COM TEMA RELACIONADO À PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO. AS OFICINAS SERÃO A CONTRAPARTIDA PELO BENEFÍCIO DO PROJETO ENCAMINHADO À LIC-SM. CONTUDO, SERÃO REALIZADAS OFICIALMENTE AQUELAS QUE FOREM SORTEADAS APÓS A SELEÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS.**
- i) **INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO SEJAM NECESSÁRIAS.**

2.8. Dos Documentos:

Os documentos e propostas deverão ser entregues em uma versão impressa e duas cópias em CD, contendo o arquivo de texto e as fotos do trabalho.

2.9. A proposta deverá ser entregue ou encaminhada em envelope lacrado no seguinte endereço:



Regulamento

Theatro Treze de Maio

Praça Saldanha Marinho, s/nº • Centro

Cep: 97.010-540 • Santa Maria - RS

2.10. A Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio desconsiderará as inscrições apresentadas de forma diversa ou em que deixem de constar os documentos elencados.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dar-se-ão no período de 01 a 15 de março de 2010.

3.2. Para a inscrição as propostas deverão ser entregues em uma versão impressa e duas cópias em CD, contendo o arquivo de texto e as fotos do trabalho.

3.3. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas após o dia 15 de março de 2010 e/ou que não apresentarem os documentos e materiais solicitados.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão constituída por convite, integrada por 10 membros de notório saber em teatro, música, dança, literatura e conhecimento em produção cultural. Esta Comissão terá a coordenação geral da diretora do Theatro Treze de Maio.

4.2. As decisões da Comissão são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder a isenção das taxas de locação do Theatro Treze de Maio em função da qualidade das propostas apresentadas.

4.3. O resultado final será divulgado na imprensa local e no site do Theatro: www.theatro13maio.com.br até 30 de março de 2010.

V. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio estabelecerá os seguintes critérios como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão:

- a) Qualidade artístico-cultural;
- b) Diversidade;
- c) Ineditismo no palco do Theatro Treze de Maio;
- c) Potencial de público e alcance social.



VI. DA PREMIAÇÃO

6.1. O projeto Treze: O Palco da Cultura contemplará 24 (vinte e quatro) produções de companhias e/ou grupos com a isenção integral de 01(uma) taxa de locação do Theatro Treze de Maio.

6.2. Serão selecionadas as melhores propostas, distribuídas da seguinte maneira: 6 na área de teatro, 6 na área de música, 6 na área de dança e 6 nas áreas de literatura, técnicas circenses e show de humor. Este quantitativo poderá ser ampliado caso haja disponibilidade ou número insuficiente de propostas para análise numa determinada área.

6.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio, por parte da companhia e/ou grupo, a isenção das taxas poderá ser destinada a outra proposta, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

VII. DA OBRIGATORIEDADE

7.1. Os proponentes comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, como cartazes, programas, folhetos, banner (s) e outros materiais promocionais, a indicação do projeto Treze: o Palco da Cultura (apresenta), da realização do Theatro Treze de Maio, do financiamento da Secretaria de Município da Cultura – Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e de outros possíveis apoios e/ou patrocínios, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas (modelo em anexo).

7.2. A Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio dará apoio na divulgação dos espetáculos através de mala-direta para seus sócios, colaboradores e imprensa local, em seu site e através de assessoria de imprensa.

7.3. Aos grupos e/ou companhias selecionados e participantes do projeto, caberá o compromisso:

a) Repassar à Assessoria de Projetos do Theatro Treze de Maio fotos para divulgação na imprensa. O material deve ser impresso e entregue versão em CD e as fotos em alta resolução.

b) Criar o material de divulgação do espetáculo, como cartaz, programa, folheto, banner e divulgação paga (opcional), ficando sob sua responsabilidade os custos de produção.



Regulamento

Obs.: Este material deverá ter a aprovação da Assessoria de Projetos do Theatro Treze de Maio para impressão. Caso haja alguma irregularidade no material, deverá ser refeito.

c) Promover seus espetáculos.

d) Pagar a taxa do Ecad (quando esta for uma exigência) e os 3% de ISSQN para a Prefeitura Municipal de Santa Maria sobre a renda de sua bilheteria. O borderô será entregue ao final de cada apresentação, para o responsável legal ou pessoa designada pelo grupo e/ou companhia, mediante apresentação das taxas pagas.

e) Assinar contrato de Cessão de Pauta.

f) Ficar à disposição da Secretaria de Município da Cultura para realizar atividade na categoria selecionada no Projeto. Serão sorteados 04 grupos ou companhias que ficarão à disposição para a realização de oficina e 04 grupos ou companhias que ficarão à disposição para realizar apresentação artística.

7.4. O grupo e/ou companhia deverá entregar à Assessoria de Projetos, até o dia de sua apresentação, cinco cópias dos cartazes e/ou de todo material de divulgação produzido e veiculado, que comprovem as atividades realizadas.

7.5. O não cumprimento das exigências constantes implicará na adoção de medidas cabíveis e um possível cancelamento de sua participação no projeto.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente será responsável pela proposta e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio, Secretaria de Cultura de Santa Maria - LIC SM e demais parceiros participantes do projeto.

8.2. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução de sua proposta em desacordo com os objetivos do projeto, obrigando-se a desistir de participar desta iniciativa cultural.

8.3. A Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio poderá utilizar fichas técnicas, peças publicitárias, fotografias dos trabalhos selecionados para divulgação do projeto Treze: O Palco da Cultura e para relatórios de atividades, desde já autorizados pelos selecionados. As companhias e/ou grupos permitirão que seus



Regulamento

espetáculos sejam fotografados e/ou filmados por pessoas designadas ou previamente autorizadas pela direção do Theatro, apenas para registro, não podendo veicular este material comercialmente.

8.4. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste regulamento.

8.5. As propostas não selecionadas ficarão à disposição da Associação, até 60 dias após a divulgação do resultado, podendo ser utilizada caso haja número insuficiente de participantes em uma ou mais modalidades. Após este prazo, as propostas ficarão à disposição dos proponentes, devendo ser retiradas junto à administração do Theatro Treze de Maio.

8.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Santa Maria para dirimir eventuais questões decorrentes deste regulamento.

8.7. O presente regulamento ficará a disposição em nosso site: www.theatro13maio.com.br, na administração do Theatro Treze de Maio, podendo ser xerocado pelos interessados. Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h30min, pelo telefone: 30286245.

8.8. Treze: O Palco da Cultura trata de um apoio à realização de atividades culturais, promovido e realizado pela Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio e incentivado pela Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e não inviabiliza que os grupos, companhias e artistas participantes utilizem outras datas para a realização de eventos no Treze de Maio.

Santa Maria, 10 de Janeiro de 2010.



Ney Luis Pippi

Presidente da AATTM



Ruth Sopher Péreyron

Diretora do Theatro Treze de Maio

